



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Recursos Humanos
Av. João Gualberto, 623
9º andar – Torre B
Alto da Glória
CEP 80.030-000
Fone: 3350-8530
3350-8411

Ofício n.º 320/2017 – SMRH
de 2017.

Curitiba, 1º de junho

Assunto: Pauta específica 2017 – Servidores Aposentados da Prefeitura Municipal de Curitiba

CÓPIA

Senhora Coordenadora:

Em resposta aos itens contidos na pauta de reivindicações específicas dos servidores aposentados da Prefeitura Municipal de Curitiba, de 15 de fevereiro de 2017, elencamos a seguir os referidos itens, com as respectivas observações.

Lembramos que os itens respondidos no ofício, atinentes à área de Recursos Humanos, são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos. Os demais itens serão respondidos pelas Secretarias e órgãos responsáveis.

Solicitação do SISMUC

01 – Garantir aos aposentados com paridade o pagamento do abono de R\$ 286,00 conforme lei 14.241 de 2013.

Resposta da Administração

A Lei Municipal 14421/2013 determina que o pagamento do abono, no valor de R\$ 283,00, ocorreu em uma única parcela e em único mês, mas somente para algumas carreiras. Esclarecemos que a natureza da verba é de abono, não sofrendo desconto previdenciário e a Lei não determinou sua extensão aos proventos da aposentadoria que tenham paridade.

14303
Judicio,

Solicitação do SISMUC

02 – Cumprimento da Lei 14.241 de 2013 que incorpora a gratificação do PPQ aos aposentados sem paridade.

Resposta da Administração

A Constituição Federal é a Lei maior e a que deve fundamentar o pagamento de verbas para os proventos concedidos sem paridade. A CF veda o pagamento de qualquer verba remuneratória neste caso. O IPMC segue corretamente a CF e incorporou o PPQ apenas para os proventos com paridade.



À Senhora
Irene Rodrigues dos Santos
Coordenadora Geral
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Curitiba - SISMUC
Curitiba – Paraná

Recebido em
01 / 06 / 17
Cathus
Unome Legal



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Recursos Humanos
Av. João Gualberto, 623
9º andar – Torre B
Alto da Glória
CEP 80.030-000
Fone: 3350-8530
3350-8411

Folha 2 do ofício nº 320/2017 - SMRH

Solicitação do SISMUC

03 – Correção dos proventos e pensões para assegurar que nenhum aposentado receba menos que os pisos reivindicados em pauta geral.

Resposta da Administração

Toda alteração de tabela salarial implantada para os servidores ativos será estendida para os proventos de aposentadoria e pensão concedida com paridade, conforme determina a Constituição Federal.

Solicitação do SISMUC

04 – Assegurar que as aposentadorias proporcionais não sejam inferiores a 90% dos vencimentos dos servidores, nunca menos que o piso mínimo da PMC independente de complementação.

Resposta da Administração

O pedido é inconstitucional, pois a Constituição Federal não define limite mínimo, em percentual, para o pagamento da aposentadoria proporcional. O próprio termo já define que aposentadoria proporcional é aquela relativa ao tempo de contribuição apresentado no histórico do servidor. O TCE – PR já entendeu que as leis que contem piso mínimo do valor de proventos são inconstitucionais conforme Acórdão nº 119/2014.

Solicitação do SISMUC

05 – Criar um grupo de estudo para a implantação da tipificação das doenças que constam na lei municipal 8786 de 1995.

Resposta da Administração

O Decreto nº 71/2002 já faz essa tipificação, conceituando as doenças e estabelecendo parâmetros gerais de avaliação, e é regularmente aplicado na análise de requerimentos de concessão dos benefícios da Lei nº 8.786/1995.

Solicitação do SISMUC

06 – Melhoria no atendimento do ICS, com maior número de médicos especialistas.

Resposta da Administração

O ICS está passando por readequação e está analisando os processos de trabalho para verificar a necessidade de aumento do quadro de pessoal no atendimento.

Atenciosamente,

Luciana Varassin
Luciana Varassin
Superintendente